DEPUTADO ESTADUAL
SARGENTO RODRIGUES

CORAGEM
PARA FAZER
ACONTECER



EDIÇÃO ATUALIZADA

@sargentorodriguesoficial

Eleito deputado estadual pela primeira vez em outubro de **1998**, Sargento Rodrigues deu início a uma trajetória marcada por intensas lutas e importantes conquistas em defesa da classe. Ao longo de mais de **27 anos** de atuação parlamentar, soma sete mandatos consecutivos e mais de 96 leis sancionadas.

Além das leis aprovadas, das relatorias, emendas e projetos de lei apresentados, algumas conquistas se destacam de forma especial. Esse resgate histórico é fundamental para que aqueles que ingressaram posteriormente e já encontraram muitas das mudanças consolidadas compreendam a real dimensão dos avanços alcançados, valorizando o trabalho desenvolvido e as batalhas enfrentadas pelo deputado ao lado de seus colegas mais antigos, muitos deles hoje já veteranos.



Posse do primeiro mandato em Fevereiro de 1999.

@sargentorodriguesoficial





CONHEÇA AS PRINCIPAIS LEIS E CONQUISTAS DO DEPUTADO SARGENTO RODRIGUES:

EVOLUÇÃO SALARIAL NOS ÚLTIMOS 27 ANOS

O deputado Sargento Rodrigues esteve à frente das manifestações da classe e de oito negociações com os governos, que resultaram em cerca de 1.191% de reajuste salarial entre os anos de 1997 e 2025, beneficiando todos os policiais civis, militares, bombeiros, policiais penais e agentes socioeducativos, ativos, veteranos e pensionistas. Nesse período, saímos de um salário inicial de soldado de R$ 415,00 para R5.332,00. Com a reposição de 5,4%, em 2026, alcançamos um piso de R$ 5.620,00.

@sargentorodriguesoficial

IPSM

Foi autor da CPI que apurou o desvio de R$ 900 milhões dos cofres do IPSM pelo governo Eduardo Azeredo. Em 2018, foi apurado o desvio de R$ 3 bilhões pelo governo de Fernando Pimentel. O deputado realizou audiências públicas, fez pronunciamentos e liderou manifestações para cobrar a quitação da dívida, além de ingressar com uma ação popular.

Em dezembro de 2020, foi aprovada emenda de sua autoria à Lei Anual Orçamentária, reafirmando a obrigação do repasse da contribuição patronal do Estado ao IPSM e reforçando os mecanismos jurídicos para a cobrança desse direito. Com base na Lei Federal nº 13.954/19, o governo suspendeu esse repasse e aumentou a alíquota de 8% para 10,5%, medida que já foi julgada inconstitucional pelo STF, que também determinou que o governador cumprisse a Lei nº 10.366/90, retornando a contribuição previdenciária dos militares para 8%, das pensionistas para 0% e garantindo o repasse da obrigação patronal, fixada em 16%.

No período de abril de 2020 a dezembro de 2025, cerca de R$ 6 bilhões foram criminosamente desviados pelo Governo Zema. Para piorar, ao enviar à Assembleia o PL 2.239/24, que institui o Sistema de Proteção Social dos Militares, além de aumentar as alíquotas dos militares da ativa, veteranos e pensionistas, o governo reduz de 16% para 1,5% a contribuição patronal, em uma clara tentativa de regulamentar o desvio de bilhões de reais do nosso instituto. O deputado Sargento Rodrigues segue empenhado em fiscalizar, cobrar e fará tudo o que estiver ao seu alcance para impedir que o PL 2.239/24 seja aprovado da forma como está, pois isso representa o fim do IPSM.

@sargentorodriguesoficial

PENSÃO INTEGRAL

Autor da Lei 13.962/01, que garantiu o pagamento da pensão INTEGRAL aos pensionistas dos militares de Minas Gerais.

CÓDIGO DE ÉTICA DOS MILITARES

Em 2002, o deputado foi relator e autor do substitutivo ao projeto que colocou em vigor o Código de Ética dos Militares, Lei 14.310/02, acabando de vez com o RDPM, o pior instrumento de punição dos militares estaduais.

ADICIONAL TRINTENÁRIO

Autor da Emenda Constitucional 59/2003, que devolveu o Adicional Trintenário aos policiais e bombeiros militares, representando 10% a mais sobre seus vencimentos na passagem para a reserva.

ABONO FARDAMENTO

A conquista do abono fardamento para os policiais militares, civis, penais, bombeiros e agentes socioeducativos, estabelecida na Lei 16.076/06, foi resultado da gestão política e empenho do deputado Sargento Rodrigues junto ao governo.

@sargentorodriguesoficial

PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PM, BM e PC

Foram várias as ações e intervenções do deputado que garantiram, em leis **(Leis Complementares 74/04 – 84/05 – 95/07 – 109/09 - 113/10 – 125/12 - 129/13)**, a promoção por tempo de serviço para os policias civis, militares e bombeiros. De 2004 aos dias de hoje, já são quase **60 mil beneficiados.** Essas promoções representam aumentos salariais para o resto da vida.

APOSENTADORIA PC

Autor da Emenda Constitucional 77/07, que garantiu aposentadoria especial voluntária aos policiais civis, reduzindo de 35 para 30 anos de serviço, com proventos integrais.

PENSÃO INTEGRAL EX-GUARDAS CIVIS

Autor da Lei 17.137/07, que garantiu aos pensionistas dos ex-Guardas Civis e Fiscais de Trânsito – CBGC, da Polícia Civil, o direito à pensão integral. Antes, recebiam apenas 50% do valor.



LEI ORGÂNICA DA PC

Relator da Lei Complementar 129/13, que garantiu à categoria o abono permanência, a promoção especial com oito anos de efetivo serviço e pagamento do auxílio invalidez, além de criar mais de cinco mil cargos divididos entre Delegado, Escrivão, Investigador, Médico-legista e Perito Criminal.





PROMORAR MILITAR

Negociou, diretamente com o governo e o comando, parte da dívida do Tesouro do Estado com o IPSM, resultando na Lei 17.949/08, que criou o Fundo de Apoio Habitacional dos Militares de MG – FAHMEMG. A iniciativa possibilitou a destinação de recursos para o programa Promorar Militar, beneficiando mais de seis mil policiais e bombeiros militares, que adquiriram a casa própria. Em 2025, foi aprovada a Lei 25.675/25, de autoria do deputado, que altera o fundo, permitindo a concessão de novos financiamentos até 31 de dezembro de 2040, garantindo a reativação do Promorar e a prorrogação das linhas de crédito até essa data.

@sargentorodriguesoficial

POLICIAS PENAIS E AGENTES SOCIOEDUCATIVOS CONTRATADOS

Relator da Lei nº 14.695/03, que criou a então Guarda Penitenciária, garantiu a incorporação da GAPEP na aposentadoria e instituiu a Diretoria de Inteligência. Sua atuação também assegurou aos policiais penais e agentes socioeducativos a aprovação da lei que regulamentou os contratos administrativos do Estado.



ESTATUTO DOS MILITARES

Autor de 21 emendas incorporadas ao texto final da Lei Complementar nº 109/09, que alterou o Estatuto dos Militares. Dentre as principais conquistas destacam-se: extensão da licença-maternidade para 180 dias; redução do tempo de aposentadoria voluntária das mulheres militares para 25 anos de efetivo serviço; jornada reduzida para responsável por pessoa com necessidades especiais; cômputo, na jornada de trabalho, da apresentação do militar convocado para audiências; fundamentação dos conceitos emitidos pela CPP e CPO nos princípios da administração pública, garantindo a transparência dos critérios; férias de 25 dias úteis para policiais e bombeiros militares; aposentadoria aos 30 anos para os militares, com 20 anos de efetivo serviço e mais 10 anos de contribuição ao INSS, assegurada a promoção trintenária; incorporação do ADE aos proventos do militar transferido para a inatividade; extensão, aos 2.º Sargentos, do direito a concorrer ao CHO. A garantia da paridade salarial entre ativos, inativos e pensionistas também foi assegurada nesta lei.

(Art. 94-A. Os proventos dos militares da reserva remunerada e dos reformados corresponderão aos mesmos vencimentos dos militares da ativa, do mesmo posto ou graduação, respeitadas as vantagens provenientes de adicional de desempenho ou tempo de serviço, nos termos da Constituição do Estado.)

@sargentorodriguesoficial

NÍVEL SUPERIOR PC E PM

A Lei Complementar nº 113/10 estabeleceu a exigência do nível superior de escolaridade para ingresso na Polícia Civil. Já a Lei Complementar nº 115/10 estabeleceu essa mesma exigência para o ingresso nos quadros de praças, além de exigir o título de bacharel em Direito para o ingresso no quadro de oficiais da Polícia Militar. Também foi de autoria do deputado a emenda que ampliou de quatro para seis meses a licença-maternidade, incorporada à lei.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

São de autoria do deputado as Leis nº 18.015/2009, que tornou obrigatória a disponibilização, pelo Estado, de equipamentos de proteção individual — como coletes, armas, munições e algemas — aos policiais civis, militares, penais e aos agentes de segurança socioeducativos, e a Lei nº 19.441/2011, que ampliou esse direito aos bombeiros militares, assegurando o fornecimento dos equipamentos específicos necessários ao exercício de suas funções.



@sargentorodriguesoficial

CARGA HORÁRIA

Autor da Lei Complementar nº 127/13, que fixou em 40 horas semanais a carga horária máxima de trabalho dos policiais e bombeiros militares. No caso dos bombeiros, a escala passou de 24/48 para 24/72 horas, acabando com a escravidão.

CARREIRA JURÍDICA DOS DELEGADOS

Autor da Emenda Constitucional nº 82/10, que concedeu aos Delegados da Polícia Civil direito à carreira jurídica.

INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE DEFESA SOCIAL

Autor da Lei nº 13.968/01, que integrou os bancos de dados da Polícia Militar e da Polícia Civil e determinou o acesso comum a eles. Já a Lei nº 21.733/15, também de autoria do parlamentar, fortaleceu a política de segurança pública e determinou a integração dos órgãos de defesa social da União, do Estado e dos municípios.

PORTE DE ARMA POLICIAIS PENAIS

Relator, na Comissão de Administração Pública, do projeto de lei que originou a Lei nº 21.068/13, que determinou o porte de armas de fogo pelos policiais penais, inclusive quando estiverem fora de serviço ou aposentados.

PORTE DE ARMAS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS

Autor da Lei nº 22.922/18, que proíbe o uso de drones no interior de prédios e construções fechadas do Estado, dentre eles unidades policiais e estabelecimentos prisionais e socioeducativos. O objetivo é prevenir ações criminosas, como o lançamento de objetos, como serras, armas e drogas, além de reforçar a proteção aos servidores.

ASSÉDIO MORAL

Autor da Lei Complementar nº 116/2011, que resguarda os servidores públicos contra a prática de assédio moral, dentre eles os da área da segurança, que tanto sofrem com isso. A lei prevê sanções de repressão, suspensão ou demissão para o agente público que praticá-lo.

GARANTIA DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Emenda de autoria do deputado à Lei Complementar nº 148/19, que impõe ao juiz da Justiça Militar a cobrança efetiva do pagamento de diária quando o militar comparecer à audiência.

DIREITO DE DEFESA PELA AGE

Emenda de autoria do deputado à Lei Complementar nº 151/19, que garante a defesa judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, aos servidores da segurança pública, inclusive em ações cíveis, quando decorrentes do exercício regular de suas atividades institucionais.

@sargentorodriguesoficial

PROTEÇÃO A GESTANTES E LACTANTES

Autor da Lei nº 23.576/20, que proíbe o emprego ou o empenho de policiais militares, civis e penais, bombeiros militares e agentes socioeducativas, quando gestantes ou lactantes, em atividades operacionais e em locais insalubres, no âmbito do Estado. Já em 2024, por meio da Lei nº 24.995, garantiu o direito de não exercer atividades operacionais nem laborar em locais insalubres, sem prejuízo da contagem de tempo nem da avaliação de desempenho para fins de movimentação na carreira, estendendo esses mesmos direitos a todas as servidoras civis do Poder Executivo.



@sargentorodriguesoficial

PENAS DISCIPLINARES

Relator, em 2º turno, na Comissão de Administração Pública, do projeto que originou a nº Lei 23.511/19, que alterou o Código de Ética dos Militares, estabelecendo regras para cancelamento de penas disciplinares e supressão das mesmas do registro de alterações do militar.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Defendeu arduamente os direitos dos servidores da segurança pública durante a tramitação da Emenda à Constituição nº 104/20. Liderou manifestações, realizou audiências públicas, mobilizou deputados e fez inúmeros pronunciamentos, esclarecendo as consequências das mudanças propostas, cobrando alterações no projeto. Ao final, o texto aprovado não foi o ideal pretendido pelas categorias, mas importantes melhorias foram conquistadas em prol dos servidores, com direitos preservados. Os policiais penais e os agentes socioeducativos saíram muito fortalecidos, com a transformação das atividades em carreiras típicas de Estado, retomando o direito à aposentadoria com integralidade e paridade, que haviam perdido em 2014.

@sargentorodriguesoficial

LARES GERAES

Intermediou, junto à Cohab, a solução para a compra de imóveis por militares em situação de risco ou ameaça, em razão do serviço, atendidos pelo Lares Geraes. Dentre as principais evoluções após a intervenção do deputado, destacam-se: a redução da taxa de juros do financiamento; o parcelamento do valor das entradas; a revisão da avaliação feita de alguns imóveis em situação precária; além da suspensão das ações de despejos que ainda tramitavam na justiça.

CORPO DE BOMBEIROS COM GARANTIA DE RECURSOS

Autor da Lei nº 23.375/19, que tornou obrigatória a aplicação do valor arrecadado da Taxa de Segurança Pública no reequipamento da unidade do Corpo de Bombeiros sediada no município onde a receita foi gerada, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores.

REGISTRO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÃO APREENDIDAS E MONITORAMENTO DE TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS

Autor da nº Lei 23.753/21, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado, com o objetivo de facilitar a identificação e garantir que não retornem às mãos da criminalidade, por meio da criação do cadastro que será mantido pelo poder público. Também alterou a Lei nº13.968/01, que trata do acesso integrado ao banco de dados das forças de segurança pelas Polícias Civil e Militar, determinando que não haja restrições e que o acesso ocorra em tempo real, garantindo-se a interoperabilidade entre os sistemas.

@sargentorodriguesoficial

PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Autor da Lei Complementar nº 160/21, que obriga o governo a pagar as diárias aos servidores civis e militares na ordem cronológica de apresentação do requerimento de pagamento.

ISENÇÃO DE ICMS PARA ARMAS E MUNIÇÕES

Autor da Lei nº 23.869/21, que dispõe sobre a isenção de ICMS para a compra de armas de fogo de calibre de uso permitido, munições, fardamento, colete à prova de balas, equipamentos e apetrechos por integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública, incluindo veteranos e aposentados que preencham os requisitos estabelecidos.



@sargentorodriguesoficial

LICENÇA-PATERNIDADE

Autor da Lei Complementar nº165/2021, que ampliou de cinco para vinte dias a licença-paternidade dos servidores públicos civis e militares do Estado.

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DOS MILITARES

Relator, na Comissão de Segurança Pública, em 1º e 2º turnos, do PLC 75/2021, transformado na Lei Complementar nº 168/2022, que alterou o Estatuto dos Militares, corrigindo inúmeras injustiças. Incorporou diversas emendas ao texto, trazendo importantes avanços para os militares. Dentre elas, destacam-se:

Carga horária de 40 horas: Determina que as escalas sejam divulgadas semanalmente, em ciclos de 7 dias, com antecedência mínima também de 7 dias, e inseridas no sistema de dados da instituição, além de assegurar que os militares terão livre acesso à sua respectiva escala de trabalho e ao seu banco de horas;

Movimentação por conveniência da disciplina: O ato administrativo deverá conter, obrigatória e expressamente, sua motivação e, inicialmente, será restrito aos limites das áreas das RPMs ou comandos operacionais do Corpo de Bombeiros, próximas à região ou comando do município-sede de lotação do militar.

Movimentação para acompanhar cônjuge ou companheiro: Deve ser movimentado, para acompanhar cônjuge ou companheiro, o servidor público de provimento efetivo, civil ou militar, do Poder Executivo do Estado, inclusive o militar deslocado no interesse da Administração. Quando a movimentação ocorrer por motivo de saúde do militar, de seu cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, deverá ser obrigatoriamente instaurado procedimento administrativo, ficando a movimentação condicionada à existência de vaga no destino. Não havendo vaga na localidade de destino, o militar será lotado na localidade mais próxima;

Contagem de tempo da licença-paternidade, licença-adotante e licença-maternidade: Ficou garantido aos militares e às militares, que o período das referidas licenças será computado para fins de estágio probatório, progressões e promoções;

Pagamento das diárias aos militares: Deverá ser feito, exclusivamente, por ordem cronológica de apresentação do respectivo requerimento de pagamento;

Militares dispensados definitivamente: Assegura aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro militar, que mantenham capacidade laborativa residual e quando a dispensa definitiva for decorrente de acidente de serviço ou moléstia profissional, o direito a condições especiais para participarem do CHO;

Averbação de tempo até 31/12/2021: Corrigindo uma injustiça, os acréscimos legais adquiridos pelos militares até 31/12/2021, inclusive o previsto no art. 282 da Constituição do Estado, serão computados como tempo de exercício de atividade de natureza militar para os militares que foram incluídos em IME até a data de 17/12/2019, de modo a reduzir, consideravelmente, os impactos no aumento do tempo de serviço para aqueles que têm tempo averbado ou queira averbar;

Vagas no CTPM para netos de militares: Definiu a ordem de prioridade das vagas do CTPM, atendendo a uma demanda antiga de toda a tropa, ao permitir que netos de militares também sejam beneficiados;

Fim dos atos normativos que contrariam as leis (portarias, memorandos, resoluções, etc): Foram inseridos no texto, dispositivos que visam acabar com as inúmeras normas internas que prejudicam os militares. Os atos devem obedecer à estrita legalidade.

Art. 34 *– Somente a lei poderá condicionar o exercício de direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.*

Art. 35 *– É vedada a aplicação de penalidade disciplinar sem lei anterior que a defina, sendo assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo disciplinar.*



COGESTÃO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Emenda de autoria do deputado foi incorporada ao parecer, de 2º turno da Comissão de Administração Pública do Projeto de Lei nº 875/23, que originou a Lei nº 24.805/2024, com o objetivo de corrigir uma grande falha no âmbito do sistema socioeducativo, uma vez que o governo tenta privatizar parte do Estado e transferir o chamado "poder de polícia" ao particular, por meio da implantação da cogestão.

MUNIÇÕES E ARMAMENTOS APREENDIDOS

Autor da Lei nº 24.932/2024, que altera a proposta sobre o aproveitamento dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado, para que, quando não mais interessarem aos processos judiciais a que estão vinculados, sejam doados às Polícias Civil e Militar. O objetivo foi aprimorar a lei anterior, permitindo que a Polícia Penal também seja contemplada.



LEI ROGER DIAS

Relator do Projeto de Lei nº 1.076/19, ao qual foi anexado o PL nº 1.955/24, de autoria do deputado, na Comissão de Segurança Pública. O projeto deu origem à Lei nº 24.991/2024, que cria um banco de dados com informações sobre indiciados, acusados ou condenados por crimes praticados contra agentes de segurança pública, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado.

PROTEÇÃO ÀS SERVIDORAS LACTANTES

Autor da Lei nº 24.995/2024, que tem como objetivo garantir às servidoras do Poder Executivo, civis e militares, o direito de emendar as férias anuais na licença maternidade e, também, garantir às servidoras lactantes o direito de realizar intervalos de 30 minutos, a cada 3 horas de trabalho, para que realize a coleta do leite materno para fins de armazenamento. A nova lei também alterou outra lei, de autoria do deputado, que garantiu às servidoras da segurança, gestantes e lactantes, o direito de não trabalhar em atividades operacionais ou em locais insalubres, sem prejuízo na contagem de tempo, nem avaliação de desempenho, para fins de movimentação na carreira. Com as alterações, esses direitos foram estendidos a todas as servidoras civis do Executivo.



IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIA POR DOENÇA INCAPACITANTE

Em 2023, foi aprovado o PLC 35/2023, que isenta a contribuição previdenciária por pessoas portadoras de doenças incapacitantes (são 17 doenças), no âmbito da previdência social, para os servidores civis, pensionistas e aposentados. Ao sancionar o projeto e transformá-lo na Lei Complementar nº 173/23, o governador VETOU e deixou de fora os militares. Assim que tomou conhecimento do veto, o deputado apresentou a PEC 34/2024, que foi transformada na Emenda à Constituição 116/2025, para levar esse mesmo direito dado ao servidor civil, para os servidores militares.

Depois de aprovada e promulgada, o Governo do Estado entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a EC 116/2025. Só após muitas cobranças feitas pelo deputado, na tribuna e nas comissões, o Governo encaminhou o PL 5.302/2026 para tratar do assunto, transformado na Lei nº 25.882/2026.

TERÇO DE FÉRIAS DOS POLICIAS MILITARES RECONVOCADOS

Autor Projeto de Resolução 26/2023 que determinou que o pagamento do terço de férias dos policiais militares reconvocados voltassem a ser calculados sobre a totalidade do salário, não apenas sobre o pró-labore, como constava na resolução anterior.

@sargentorodriguesoficial

AMPLIAÇÃO DOS COLÉGIOS TIRADENTES

Empenhou-se para conseguir a aprovação do Projeto de Lei 406/2023 que, dentre outras coisas, permitiu a criação de novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em todo o Estado. Várias foram as intervenções do Deputado em defesa da proposta. Com a nova Lei nº 25.090/2024, será possível criar mais 30 unidades do CTPM.

EMISSÃO DE ATESTADO DE ORIGEM

Autor da Lei 25.674/2025 que obriga A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a emitir o Atestado de Origem (AO) para os militares que foram acometidos pelo Covid-19 ou que estavam em atividades operacionais durante a pandemia, entre 20 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2021. O objetivo é enquadrar a enfermidade como moléstia profissional ou adquirida em razão da atividade.

REMOÇÃO OU MUDANÇA DE LOTAÇÃO

A Lei Complementar nº 181/2025 garante a remoção ou a mudança de lotação da servidora pública civil em caso de violência doméstica e familiar. Durante a tramitação do Projeto de Lei nº 84/2022, o Deputado Sargento Rodrigues apresentou substitutivo na Comissão de Administração Pública para estender esse direito também às servidoras militares.

@sargentorodriguesoficial

PROIBIÇÃO DO POLICIAMENTO UNITÁRIO

A Lei nº 25.374/2025 proíbe o policiamento ostensivo por um único policial, sendo resultado do Projeto de Lei nº 249/2023. O Deputado Sargento Rodrigues foi relator do projeto nos dois turnos de tramitação na Comissão de Segurança Pública.

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA PMMG

A Lei nº 25.804/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 5.323/2026, recebeu uma emenda de autoria do Deputado Sargento Rodrigues garantindo que os servidores administrativos da Polícia Militar de Minas Gerais também passassem a receber o abono-fardamento.

REDUÇÃO DE JORNADA

A Lei Complementar nº 188/2026, resultado do Projeto de Lei Complementar nº 102/2026, recebeu uma emenda que garante ao servidor público estadual, civil ou militar, que tenha filho, cônjuge, dependente ou pessoa sob sua guarda com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência que demande assistência permanente, o direito à redução da jornada de trabalho, mediante comprovação da necessidade. Essa redução da jornada não poderá acarretar qualquer prejuízo funcional ou remuneratório ao servidor, ficando assegurada a manutenção da ajuda de custo, do auxílio-alimentação e das demais vantagens recebidas regularmente. O Deputado Sargento Rodrigues participou da construção da emenda, ampliando seu alcance para estender esse direito também aos servidores militares, que inicialmente não estavam contemplados.

@sargentorodriguesoficial



BANCO ESTADUAL DE DADOS DE CRIMINOSOS LIGADOS ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS

Autor da Lei nº 25.977/2026 que criou o Banco Estadual de Dados para reunir informações sobre pessoas, grupos e entidades ligados a organizações criminosas, facções, grupos paramilitares e milícias. O sistema será atualizado em tempo real e integrado ao banco de dados nacional, permitindo que as forças de segurança de Minas Gerais compartilhem informações com mais rapidez e atuem de forma conjunta com a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos do sistema nacional de segurança pública. É mais uma medida concreta para fortalecer o enfrentamento ao avanço das facções criminosas e ampliar a capacidade de resposta do Estado no combate ao crime organizado.

CARREIRA DOS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS

Autor da Lei nº 25.995/2026, que criou a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo ao incluir, entre as atribuições da categoria, a realização, preferencialmente, da escolta, do transporte e da condução de adolescentes que cometeram atos infracionais em compartimento fechado de veículo policial.

@sargentorodriguesoficial











@sargentorodriguesoficial





